



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

LEI Nº 531/09, 09 DE DEZEMBRO DE 2009

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR, ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO, BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO REUS ROSSI, Prefeito Municipal de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a alienar, através de Leilão Público, bens móveis do Patrimônio Público do Município, conforme abaixo especificado:

I - Bem A: Um veículo espécie/tipo: PAS/Automóvel; marca/modelo: FIAT/UNO MILLE SMART; 5P/58 CV; Combustível: Gasolina; Ano Fabricação/Modelo: 2001/2001; Cor: Branca; Placas: MBT 1002; Chassi: 9BD158288142422047 e Código Renavam: 755629256.

II - Bem B: Um veículo espécie/tipo: PAS/Automóvel; marca/modelo: FORD/VERSAILLES 2.0 I GL, 5P/120 CV; Combustível: Gasolina; Ano Fabricação/Modelo: 1996/1996; Cor: Branca; Placas: LXO 3132; Chassi: 9BFZZZ338TP004984 e Código Renavam: 648979288.

III - Bem C: Um veículo espécie/tipo: PAS/Automóvel; marca/modelo: GM/KADETT IPANEMA GL, 5P/110 CV; Combustível: Gasolina; Ano Fabricação/Modelo: 1998/1998; Cor: Branca; Placas: MAR 1566; Chassi: 9BGKZ35BWWB415566 e Código Renavam: 702467383.

IV - Bem D: Um veículo espécie/tipo: MIS/Camioneta; marca/modelo: VW/KOMBI, 9P/1.00T/61 CV; Combustível: Gasolina; Ano Fabricação/Modelo: 2002/2002; Cor: Branca; Placas: MCY 9362; Chassi: 9BWGB07XX2P009770 e Código Renavam: 780322681.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

V - Bem E: Um veículo espécie/tipo: PAS/Motocicleta; marca/modelo: HONDA/CG 125 TITAN, 2P/12/124CC; Combustível: Gasolina; Ano Fabricação/Modelo: 1997/1997; Cor: Azul; Placas: LZC 6397; Chassi: 9C2JC250VVR211301 e Código Renavam: 683905147.

Parágrafo Único: O valor mínimo cotado para o cada um dos bens constantes nos incisos I à V, deste artigo, conforme avaliação da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis é de:

- a) Veículo Automotor descrito como Bem A: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
 - b) Veículo Automotor descrito como Bem B: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
 - c) Veículo Automotor descrito como Bem C: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
 - d) Veículo Automotor descrito como Bem D: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- e,
- e) Veículo Automotor descrito como Bem E: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

Em, 09 de dezembro de 2009.


JOÃO RÉUS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de dezembro de 2009.


GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças